

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano VII • Edição Nº 1.620 • Quinta-Feira, 28 de Fevereiro de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.116, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá c.c o art. 15 da Lei nº 1.950, de 23 de abril de 2007 e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 26 de fevereiro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Especial de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.116, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, instituído pela Lei n. 1.048/89, e reformulado pela Lei n. 2.647, de 16 de Out. de 2018, constitui-se em órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo e deliberativo, que se integra à ação conjunta e articulada dos órgãos dos níveis estadual e federal que compõem o Conselho Nacional de Políticas sobre drogas.

§1º O COMAD tem por finalidade integrar-se à Política Nacional e Estadual sobre drogas, estabelecer as diretrizes e propor uma política municipal sobre as atividades de prevenção ao uso indevido de drogas lícitas e ilícitas, bem como, sobre as atividades relacionadas aos cinco eixos da Política Nacional tais com a prevenção, tratamento, repressão, reinserção social e pesquisa.

§2º O Conselho Municipal Antidrogas terá sua organização, composição e funcionamento definidos neste Regimento Interno.

§3º O Conselho Municipal Antidrogas será vinculado à Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social e Secretaria de Governo (SEGOV).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Conselho Municipal Antidrogas tem como objetivo:

I - priorizar as ações e atividades do Conselho de maneira a garantir o atendimento das peculiaridades e necessidades locais, com base nos critérios, financeiros e administrativos fixados em normas municipais;

II - manter estrutura administrativa de apoio à política local de prevenção, repressão, tratamento, reinserção, pesquisa e fiscalização sobre o uso de drogas, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;

III - estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com órgãos dos sistemas Federal e Estadual de drogas, a fim de facilitar e atualizar o planejamento e a execução da política local;

IV - promover pesquisas de atualização dos conhecimentos técnicos e científicos sobre o uso indevido, o abuso e o tráfico de drogas;

V - postular ao prefeito o encaminhamento à Câmara, de projetos de lei de adequação da legislação municipal às normas superiores em vigor sobre drogas;

VI - manter cadastro atualizado de entidades que, no âmbito do município desempenham atividades de tratamento, recuperação e reintegração social do dependente, visando a integração dos meios locais de ajuda;

VII - promover cursos periódicos especializados sobre o tema destinados a professores, para área da assistência social, servidores da área de saúde e afins, visando difundir os conhecimentos sobre os malefícios das drogas;

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Joilson Silva da Cruz
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Sicard Maciel de Barros
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Vilton Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Pedro Damião Antunes de Jesus
Agência Municipal Portuária.....	



VIII - postular junto aos Conselhos Municipal e Estadual de educação, visando a inclusão do tema nos cursos de formação de professores, bem como no currículo escolar do aluno;

IX - apresentar ao Prefeito Municipal proposta de seu orçamento e captar, junto à sociedade e instituições, recursos para serem aplicados no atendimento de seus objetivos.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal Antidroga - COMAD é composto por 11 (onze) membros titulares e igual número de suplentes, representantes Governamentais e Não-Governamentais.

§1º os membros serão indicados pelos titulares dos seguintes Órgãos Governamentais mediante ofício ao Conselho Municipal Antidrogas - COMAD:

- I - Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social;
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Educação;
- V - Desafio Jovem Peniel;
- VI - Associação de Pais e Amigos de Prevenção e Assistência aos Usuários de Drogas de Corumbá e Ladário (ACLAUD);
- VII - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- VIII - Poder Judiciário;
- IX - Vale S/A;
- X - Poder Legislativo Municipal;
- XI - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

§ 2º A inclusão de outras entidades, movimentos comunitários organizados e órgãos públicos interessados em integrar o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, ocorrerá mediante apreciação e aprovação do Conselho.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo Plenário e indicados em lista tríplice para nomeação pelo Prefeito Municipal de Corumbá.

§ 4º O Presidente e o Vice-Presidente terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez por igual período.

§ 5º O Secretário Geral será escolhido pelo Presidente do Conselho Municipal Antidrogas para igual mandato.

§ 6º Os membros do Conselho serão designados por Decreto do Poder Executivo Municipal, mediante indicação das respectivas entidades.

§ 7º As funções de membro do conselho não serão remuneradas, porém, consideradas de relevante serviço público.

§ 8º Poderão ser admitidos como membros, sem direito a voto, pessoas com notório saber na área de prevenção, reinserção e repressão ao uso de drogas, na forma estipulada por seu Regimento Interno.

§ 9º Fica assegurada a participação, na forma de voluntários os representantes das seguintes Instituições.

- I - Pastoral da Sobriedade;
- II - Projeto Cerdá
- III - Grupo de Apoio Amor Exigente;
- IV - Instituições Religiosa;
- V - Instituições de Ensino Superior;
- VI - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul;
- VII - Polícia Militar;
- VIII - Polícia Civil;
- IX - Polícia Federal.

Art. 4º Os representantes Governamentais e Não Governamentais serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os membros do COMAD exercerão o mandato de 02(dois) anos permitida à recondução.

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6
CONSELHOS MUNICIPAIS	13

Art. 5º As entidades e o governo poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhada a Presidência do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD.

Art. 6º Ocorrerá a perda do mandato dos Conselheiros titulares e suplentes que deixarem de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, no período de um ano, sem justificativa aceita pelo Plenário.

§1º A entidade ou o governo será notificado pelo Conselho Municipal Antidrogas - COMAD da perda do mandato dos Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Será substituído pelo governo ou pela respectiva entidade representada, no prazo de 30 dias após a notificação, o membro que renunciar ao seu mandato ou que incorra no "caput" deste artigo.

§3º Será considerada falta, a ausência do Conselheiro e de seu respectivo suplente na mesma sessão.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.7º. O Conselho Municipal Antidrogas terá a seguinte organização e funcionamento:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Comissões.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 8º O Plenário do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD é a instância de deliberação máxima configurada pela sessão ordinária ou extraordinária dos seus membros a quem compete decidir sobre todos os assuntos de competência do Conselho.

I - As sessões de que trata o "caput" deste artigo deverão ocorrer ordinariamente, uma vez por mês, por convocação expressa de seu Presidente ou extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por um terço de seus membros em exercício;

II - As sessões plenárias terão a duração máxima de 2 (duas) horas, podendo caso remanesça matéria pendente de deliberação, ter prosseguimento em nova data e horário desde que aprovados pelos Conselheiros;

III - Para a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias será observado o prazo de até três dias úteis e nela deverá constar a pauta dos assuntos a serem discutidos, o local e horário do inicio da sessão.

Art. 9º O Plenário do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD instalar-se-á e deliberará com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros titulares, salvo quando se tratar de matérias relacionadas ao Regimento Interno, Orçamento e Plano Municipal Antidrogas, quando o quórum mínimo de votação será de dois terços de seus membros com direito a voto.

Art. 10 Cabe ao Plenário do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD:

I - instituir o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD e conduzir sua aplicação;

II - efetivar o FUMAD - Fundo Municipal Antidrogas, instituído pela Lei 1735/2002, assegurando quanto à gestão, o acompanhamento e a sua avaliação, assim como o emprego de recursos, a devida aprovação e fiscalização;

III - eleger um representante para o FUMAD, o representante terá que ser voluntário e receber a maioria dos votos do plenário, o representante terá o mesmo pleito do mandato do Vice-Presidente;

IV - aprovar a criação de Comissões Permanentes e Temporárias, bem como estabelecer suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;

V - eleger o (a) Vice-Presidente, escolhido entre os seus membros titulares;

VI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados ao atendimento de prevenção, repressão e fiscalização ao uso indevido de drogas;

VII - apreciar a legislação vigente e todos os assuntos e matérias de competência do Conselho Municipal Antidrogas -COMAD.

Art. 11 O Plenário será dirigido pelo Presidente do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, que em suas faltas ou impedimentos legais, será substituído pelo (a) Vice-Presidente.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento legal do Presidente e do Vice-Presidente, o Plenário elegerá, entre os seus membros, um Conselheiro titular para conduzir a sessão.



Art. 12 A votação será nominal e/ou por aclamação, conforme deliberação do Plenário e cada membro titular terá direito a um voto, exceto o Presidente que exercerá o voto de qualidade apenas no caso de empate da votação.

Parágrafo único. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da sessão a pedido do membro que o proferiu.

Art. 13 As sessões serão públicas, salvo decisão em contrário, conforme deliberação do Plenário.

Art. 14 O Plenário pode conceder voz a convidados ou visitantes, desde que contribuam para o trabalho.

Art. 15 Nas sessões extraordinárias poderão ser discutidos os assuntos determinados na convocação, e outros emergenciais desde que aprovados pelo pleno.

Art. 16 As matérias sujeitas a análise do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus membros.

Art. 17 Os trabalhos do Plenário serão instalados no início da sessão, após verificação de "quórum".

§1º A verificação de "quórum" deverá ser observada antes de qualquer votação.

§2º Não havendo "quórum", quinze minutos após o horário do início previsto, o Presidente mandará colher, para os devidos fins, as assinaturas dos Conselheiros presentes, lavrando-se a ata.

§3º Será considerada, para efeito de falta, sem justificativa, a ausência do Conselheiro em sessão não realizada por falta de "quórum".

Art. 18 As sessões ordinárias constam de Expediente, Ordem do dia e Encerramento.

§1º O Expediente abrange:

I - avisos, comunicações, registro de fatos, apresentação de proposições, entrega das atas das sessões anteriores, apresentação de correspondências e documentos de interesse do Plenário e posse de Conselheiros;

II - consultas ou pedidos de esclarecimento por parte do Presidente ou dos Conselheiros.

§2º A Ordem do Dia compreende aprovação das atas das sessões anteriores, exposição, discussão e votação da matéria nela inclusa.

§3º A inclusão de matéria e alteração da Ordem do Dia dependerá de aprovação do Plenário.

Art. 19 A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá a seguinte ordem:

I - apresentação e discussão da matéria que exija deliberação do Conselho Municipal Antidrogas -COMAD;

II - quando se tratar de aprovação de relatório-voto, o Presidente dará palavra ao Relator.

§1º O Presidente dará palavra ao interessado, para a sustentação oral de sua pretensão.

§2º Após a manifestação do Relator, respondendo às arguições sobre o processo, o Presidente fará o encaminhamento para votação.

§3º A leitura do parecer do Relator poderá ser dispensada a critério da relatoria se previamente, com a convocação da sessão, tenha sido distribuída cópia a todos os Conselheiros.

§4º O Parecer do Relator será emitido sempre por escrito e deverá constituir-se de relatório, fundamentação, conclusão e voto.

§5º Na ausência do Relator, a leitura do relatório será feita por Conselheiro signatário do Parecer.

Art.20. O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§1º O prazo de vista será fixado até a data da próxima sessão, mesmo que mais de um membro do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD o solicite, podendo a juízo do Plenário, ser prorrogado por mais uma sessão.

Art.21 Os trabalhos de cada sessão plenária serão lavrados em Ata digitada, que depois de aprovada será assinada pelo Presidente e Secretário Executivo, encadernadas no final de cada ano civil, com páginas rubricadas, numeradas sequencialmente constando do termo de abertura e encerramento.

Art.22. Em cada sessão plenária a Assessoria da Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados/CAOC, fará a entrega aos Conselheiros da cópia da ata da sessão anterior a ser aprovada na próxima sessão ordinária.

Parágrafo único. A documentação inerente ao COMAD será encadernada e ficará no arquivo permanente da Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados - CAOC, bem como em pastas digitalizadas, aprovada e deliberada pelo plenário.

Art. 23 As datas de realização das sessões ordinárias do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD serão estabelecidas em cronograma anual.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 24 Conforme a Lei n. 1048 de 18 de outubro de 1989, consubstanciada pela Lei Nº 2.647, de 16 de Outubro de 2018, enquanto não for ultimado o processo de escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho, a Presidência do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD será exercida pelo(a) titular da Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.

§1º O (a) Vice-presidente será eleito (a) paritariamente dentre os membros titulares para um mandato de dois anos, observando o sistema de rodízio entre governo e sociedade civil, podendo ser reconduzido por mais um mandato de igual período.

§2º O (a) Vice-presidente substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais.

§3º No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, o Plenário elegerá um conselheiro titular para exercer o cargo e completar o mandato.

Art. 25 Ao Presidente do Conselho Antidrogas - COMAD compete:

I - representar judicial e extrajudicialmente o Conselho Municipal Antidrogas -COMAD;

II - convocar e presidir as sessões do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD;

III - submeter a Ordem do Dia a aprovação do Plenário do Conselho Municipal Antidrogas -COMAD;

IV - tomar parte das discussões e exercer o voto de qualidade no caso de empate na votação;

V - encaminhar para ser publicado por ato do Executivo Municipal a designação dos integrantes das Comissões conforme deliberação do Plenário;

VI - participar, quando julgar oportuno, dos trabalhos das Comissões;

VII - decidir sobre questões de ordem;

VIII - assinar as Atas, após aprovação juntamente com o Secretário Executivo;

IX - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;

X - suspender a sessão do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD para manter a ordem;

XI - empossar o(a) Conselheiro(a) para completar mandato.

Art. 26 Ao Vice-Presidente compete:

I - substituir o Presidente em suas ausências e nos seus impedimentos legais;

II - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;

III - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

Art. 27 Aos membros do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD compete:

I - participar do Plenário e das Comissões para os quais forem designados, lendo, analisando, emitindo pareceres e proferindo seu voto sobre assuntos pertinentes ao COMAD;

II - requerer votação de matéria em regime de urgência;

III - propor a criação de Comissões, bem como indicar nomes dos seus componentes;

IV - deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões;

V - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da prevenção e atendimento especializado ao dependente de drogas lícitas ou ilícitas;

VI - fornecer a Secretaria Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

VII - requisitar a Secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;

VIII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho Municipal Antidroga - COMAD ou pelo Plenário, estando para isso devidamente credenciado.

SEÇÃO III DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.28 O Conselho Municipal Antidroga - COMAD contará com uma Secretaria Executiva, vinculada à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

§1º A Secretaria Executiva contará sempre que necessário com o apoio da equipe técnica e administrativa do Órgão Gestor da Política da Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social, para cumprir as funções designadas pelo Conselho Municipal Antidrogas -COMAD.

Art. 29 Compete a Secretaria Executiva do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD:



- I - levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal Antidroga - COMAD tomar as decisões previstas em lei;
- II - executar atividades técnico - administrativas de apoio e assessoria ao Conselho, articulando-se com as Comissões do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD e com os Conselhos setoriais, que tratam das demais políticas sociais, em consonância com técnicos da Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados -CAOC;
- III - expedir atos de convocação das sessões, por determinação do Presidente;
- IV - auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD para conhecimento;
- V - dar suporte técnico operacional para o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;
- VI - secretariar as sessões, lavrar as Atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD;
- VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD ou pelo Plenário.

SEÇÃO IV DAS COMISSÕES

Art. 29 O COMAD poderá criar, dentro das necessidades, Comissões Temáticas permanentes ou transitórias, formadas por membros titulares e suplementares.

Art. 30 Competem às Comissões, partes delegadas auxiliares da assembleia, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste regimento, podendo emitir ofícios, assinados pelo Coordenador (a) da respectiva Comissão.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas poderão se valer do assessoramento de pessoas de reconhecida competência na área afim, vedada, no entanto, delegação de competência.

Art. 31 Na resolução que cria cada Comissão Temática, serão definidos:

- I - O nome dos Componentes;
- II - O Coordenador (a);
- III - O Relator (a);
- IV - Se provisório, o prazo de duração da mesma.

Art. 32 Compete ao Coordenador (a) convocar, presidir e coordenar os trabalhos da Comissão.

Art. 33 Compete ao Relator (a) redigir e apresentar relatórios das atividades da Comissão e parecer.

Art. 34. O Presidente do COMAD é membro nato de todas as Comissões criadas

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 Cumpre a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV do Município de Corumbá providenciar alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD.

Art. 36 Os membros do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados de caráter relevante para o serviço público.

Parágrafo único. A cobertura e o provimento das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação, no caso de viagens, não serão considerados como remuneração.

Art. 37 Fica estabelecido que os membros do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD terão um documento de identificação para o exercício de suas atribuições.

Art. 38 O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD deverá proceder a solicitação de indicação dos novos representantes ou recondução dos atuais, do Poder Público e Entidades não-Governamentais, para novo mandato, no prazo de quarenta e cinco dias antes do término do mandato dos Conselheiros.

CAPÍTULO VI DA PUBLICIDADE

Art. 39 É vedado a todos os Conselheiros, representar, emitir pareceres e ou posicionar-se publicamente em nome do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, sem a prévia anuência do Plenário.

Art. 40 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD.

Art. 41 O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por "quórum" qualificado de dois terços dos membros do Conselho Municipal Antidrogas -COMAD.

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obra/Serviços de Engenharia nº 02/2019 - SISP

Processo nº 42.138/2018 - Convite nº 021/2018
Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa NSX Serviços Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.647.379/0001-66.
Objeto: Obra/Serviços de Recuperação da Ponte de Madeira no Distrito de Porto Esperança, Zona Rural Do Município de Corumbá-MS.
Valor Global: R\$ 38.426,48 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias
Dotação Orçamentária: 3710 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
5062 - Implantação, Pavimentação e Conservação das Vias Urbanas, Pontes e Estradas Vicinais
33.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso - 100.000
Ficha Orçamentária - 1894
Data da Assinatura: 22/02/2019
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Sr. José do Nascimento da Silva Sobrinho - NSX Serviços Ltda-ME.

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obra/Serviços de Engenharia nº 004/2019 - SMS

Processo nº 28.614/2018 - Convite nº 019/2018
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa L. M. Nogueira Eireli-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.219.442/0001-17.
Objeto: Reforma e Adequação da sala da Central de Regulação do Município de Corumbá-MS.
Valor Global: R\$ 81.572,00 (oitenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais)
Vigência: 04 (quatro) meses
Dotação Orçamentária: 22591 - Secretaria Municipal de Saúde
22591 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde
44.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso - 0181
Ficha Orçamentária - 253
Data da Assinatura: 25/02/2019
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Sr. Lukas Martins Nogueira - L. M. Nogueira Eireli-EPP.

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obra/Serviços de Engenharia nº 005/2019 - SMS

Processo nº 25.720 /2018 - Convite nº 015/2018
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Ferreira & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.181.672/0001-76.
Objeto: Serviços para realização da Reforma/Adequação com Ampliação da Unidade de Saúde - UBS Gastão de Oliveira, no Município de Corumbá-MS.
Valor Global: R\$ 246.382,77 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 07 (sete) meses
Dotação Orçamentária: 22591 - Secretaria Municipal de Saúde
22591 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0103.2674 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica - PAB FIXO
44.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso - 0114
Ficha Orçamentária - 285
Data da Assinatura: 25/02/2019
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Sr. Lourival Ferreira da Silva - Ferreira & Cia Ltda.

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia nº 003/2019 - SMS

Processo nº 33581/2018 - Tomada de Preços nº 14/2018
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JRF ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.656.027/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa para realização da reforma e ampliação do Centro Integrado de Saúde - Laboratório Municipal, na rua Frei Mariano, esquina com a rua Porto Carreiro, no Município de Corumbá.
Valor Global: R\$ 1.016.999,78 (um milhão, dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)
Vigência: 06 (seis) meses
022591 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
022591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0103.2684.0000 - GERENCIAMENTO - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO - 121000 e 181505
FICHA ORÇAMENTÁRIA - 623 e 624
Data da Assinatura: 25/02/2019



AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Sra. Julieta Fernandes Rodrigues - JRF ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.066/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

PARTES

Contratante: Secretaria Municipal de Educação

Contratado: Benedito Gonçalves de Carvalho - ME

OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a prestação de serviço de manutenção, limpeza e desinfecção das caixas de água e de serviços de manutenção de fossa séptica para as escolas e centros de educação infantil da REME da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 54.233,35 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PERÍODO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2595 - Aplicação dos Recursos do Salário Educação

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ASSINANTES

Contratante: Genilson Canavarro de Abreu

Contratado: Benedito Gonçalves de Carvalho - ME

Corumbá - MS, 01 de Fevereiro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 133/2018

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar para atender as Unidades da rede Municipal de Ensino no período de 12 meses. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 133/2018 - Processo Administrativo nº 31.920/2018 em favor da(s) empresa(s): 1) NORMELIA LOTTERMANN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.132.150/0001-66, 2) INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS NV EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 71.615942/0001-22, 3) DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.863.308/0001-30, 4) NASSER SAFA AHMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.328.999/0001-76, 5) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.596.082/0001-47, 6) TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.821.705/0001-26, 7) MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.299.623/0001-14, 8) KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.024.068/0001-67, 9) VERSATIL COMERCIO REPRESENTACAO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.663.596/0001-84, 10) SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.391.752/0001-91, 11) THIMALU COMERCIO & SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.239.746/0001-80, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.802 de 17/12/2018 pág. 46, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.571 de 17/12/2018 pág. 01/02, Diário Oficial da União nº. 241 de 17/12/2018, pág. 197 e Jornal Correio do Estado, Sábado/Domingo, 15/16 de Dezembro de 2018.

Ordenador de Despesas: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

Corumbá-MS, 26 de Fevereiro de 2.019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 106/2018

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de consumo higiene e limpeza para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Assistência social, com base na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 106/2018 - Processo Administrativo nº. 24.948/2018 em favor da(s) empresa(s): 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.596.082/0001-47, 2) MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.837.083/0001-17, 3) POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.729.614/0001-74, 4) EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.419.294/0001-06, 5) STS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.706.257/0001-42, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.775 de 06/11/2018 pág. 86 e Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº. 1.545 de 06/11/2018 pág. 02.

Ordenador de Despesas: Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social.

Corumbá-MS, 27 de Fevereiro de 2.019.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 - SEFIG PROCESSO Nº 5771/2019

O Município de Corumbá/MS, através da Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, torna público para o conhecimento de quem se interessar que realizará o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviço de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Data da abertura da sessão às 09:30 horas do dia 18/03/2019, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, no piso térreo do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Corumbá, à Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01- Bairro Dom Bosco, Corumbá-MS. O edital encontra-se a disposição dos interessados na superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, ou no site www.corumba.ms.gov.br ou licitacoescorumba@bol.com.br.

Corumbá/MS, 28 de fevereiro de 2019.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRIZ DE LOTAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ano: 2019

Turnos: Diurno

Seteira Letiva: 5 (cinco) dias com 8 (oito) aulas diárias

Duração da aula: 60 (sessenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

CRECHE - Período Integral

ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA (Níveis I, II e III)
O Eu, o Outro e o Nós.	Licenciatura em Pedagogia	40 h/a
Corpo, gestos e movimentos.		
Traços, sons, cores, e formas.		
Escuta, fala, pensamento e imaginação.		
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.		
Carga Horária Semanal	40 h	
Carga Horária Anual	1.600 h	

MATRIZ DE LOTAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ano: 2019

Turnos: Diurno

Seteira Letiva: 5 (cinco) dias com 4 (quatro) aulas diárias

Duração da aula: 60 (sessenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

CRECHE - Período Parcial

ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA (Níveis I, II e III)
O Eu, o Outro e o Nós.	Licenciatura em Pedagogia	20 h/a
Corpo, gestos e movimentos.		
Traços, sons, cores, e formas.		
Escuta, fala, pensamento e imaginação.		
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.		
Carga Horária Semanal	20 h	
Carga Horária Anual	800 h	

MATRIZ DE LOTAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ano: 2019

Turnos: Diurno

Seteira Letiva: 5 (cinco) dias com 4 (quatro) aulas diárias

Duração da aula: 60 (sessenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias



PRÉ-ESCOLA - Período Regular			
ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	
		Pré I	Pré II
O Eu, o Outro e o Nós.	Licenciatura em Pedagogia	14 h/a	14 h/a
Escuta, fala, pensamento e imaginação.			
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.			
Corpo, gestos e movimentos.	Licenciatura Plena em Educação Física	2 h/a	2 h/a
Traços, sons, cores, e formas.	Licenciatura Plena em Arte *	2 h/a	2 h/a
Língua Estrangeira Moderna	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/ Inglês ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/ Espanhol	2 h/a	2 h/a
Carga Horária Semanal	20 h		
Carga Horária Anual	800 h		

*Em casos excepcionais, quando não houver profissional habilitado para a área, admitir-se-á a Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação na área.

MATRIZ DE LOTAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ano: 2019

Turnos: Diurno

Semana Letiva: 5 (cinco) dias com 4 (quatro) aulas diárias

Duração da aula: 60 (sessenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

PRÉ-ESCOLA - Período Integral			
ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	
		Pré I	Pré II
O Eu, o Outro e o Nós.	Licenciatura em Pedagogia	24 h/a	24 h/a
Escuta, fala, pensamento e imaginação.			
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.			
Corpo, gestos e movimentos.	Licenciatura Plena em Educação Física	3 h/a	3 h/a
Traços, sons, cores, e formas.	Licenciatura Plena em Arte *	3 h/a	3 h/a
Língua Estrangeira Moderna	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/ Inglês ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/ Espanhol	3 h/a	3 h/a
Atividades Eletivas **	Licenciatura em Pedagogia	2 h/a	2 h/a
Carga Horária Semanal	35h		
Carga Horária Anual	1.400 h		

*Em casos excepcionais, quando não houver profissional habilitado para a área, admitir-se-á a Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação na área.

** As Atividades Eletivas são desenvolvidas por meio de Oficinas de dança, de música, atividades artísticas, informática, entre outras.

RESOLUÇÃO SEMED N° 024/2019

Dispõe sobre Matrizes de Lotação para Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições legais, na forma em que lhe autorizam o Art. 92, II da Lei Orgânica Municipal e Art. 71, II da Lei Complementar N° 219, de 20 de dezembro de 2017, com fundamento na LDB N° 9394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º. Homologar as Matrizes de Lotação da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Corumbá, conforme Parecer nº 001/2019 - CME/Corumbá-MS, emitido pela Câmara de Educação Básica.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU

Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 230 de 16 de fevereiro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO N° 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º O objeto da presente é realizar a designação de servidor para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 001/2019-SISP, oriundo do Processo Administrativo nº 14.231/2017, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de contenção para estabilização da escadinha da Rua XV de Novembro, que dá acesso ao Porto Geral, no Município de Corumbá/MS.

Art. 2º. Fica designada a servidora HELBERT MONTEIRO DA COSTA, matrícula nº 8355, para atuar como gestora do contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 3º. Fica designado o servidor NAME ANTÔNIO FARIA DE CARVALHO, engenheiro civil, 8568/D-MS, como responsável para fiscalizar e acompanhar os serviços do referido contrato.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

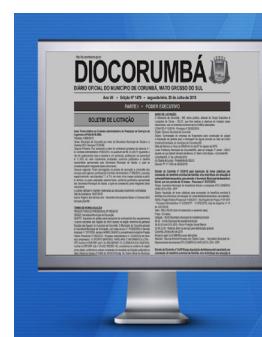
Art. 5º - Estabelecer a vigência desta Portaria é até a extinção do Contrato Administrativo nº. 001/2019-SISP.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 26 de fevereiro de 2019.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato 1ª Publicação Trimestral - Ata de Registro de Preços nº 009/2018 Originada do Processo nº 30.983/2018 - Pregão Presencial nº 091/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo (fralda geriátrica, bolsa coletora, equipo macro gotas e loção oleosa anti-escaras) para atender demanda decorrente de ação judicial da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao § 2º, do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alterações de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018 VALOR: R\$ 282.246,00 HISTÓRICO – Aquisição de material de consumo. ATA: 009/2018 - PP - 091/2018

EMPRESA: MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	Bolsa coletora urinária sistema aberto - capacidade para 2000ml - confeccionado em plástico hipoalergênico. - resistente e macio embalado originalmente pelo fabricante com identificação do produto, data de fabricação, indicação de uso, dados do fabricante estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UNIDADE	5000	MEDSONDA	12,49	62.450,00
9	FRALDA PEDIÁTRICA - TAMANHO G - descartável, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Pacote com 28 unidades.	PACOTE	1000	KARICIA	25,38	25.380,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					87.830,00	

EMPRESA: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
2	Equipo para dieta enteral via sonda. Infusão por gravidade, equipo gravitacional, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul com comprimento de 1,50m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector escalonado, para dieta enteral em pacientes com sonda naso ou gasto enteral. Acondicionado em embalagem individual com 01 equipo em papel grau cirúrgico e esterilizado.	UNIDADE	900	BIOEQUIPO	1,46	1.314,00
3	Frasco para alimentação enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50 ml crescente e decrescente, atóxico, embalado individualmente em sacos plástico. Para alimentação por sonda, água ou soro. Frasco de 300 ml.	UNIDADE	1000	BIOFRASCO	0,99	990,00
12	Loção Oleosa à base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais) com Vitaminas A e E, que revitaliza e mantém o equilíbrio hídrico da pele, melhorando sua elasticidade auxiliando na prevenção da formação de escaras e contribui para o restabelecimento da integridade da pele, concentração /dosagem 200/ml. Composto de ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, ácido capróico e óleo de girassol (ácido linoléico). Frasco contendo no mínimo 200 ml, embalagem	FRASCO	300	MCT	44,64	13.392,00



	original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Contendo em suas embalagens primária e secundária (caso exista) a expressão. PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO.					
VALOR TOTAL DOS ITENS					15.696,00	

EMPRESA: FARMACIA OASIS LTDA

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
4	Frالda descartável geriátrica para incontinência urinária e fecal severa, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas: - camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno, camada intermediária: absorvente composta de polpa de celulose e gel, com formato anatômico, dotada de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto com a pele; camada interna confeccionada em falso tecido, à base de fibras, sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecho, impregnado de adesivo hipoalergênico, devendo as extremidades livres serem adequadamente protegidas, preservando a adesividade, formato anatômico com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso, com identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem, acondicionadas em pacotes contendo no mínimo 7 unid. tamanho Extra Grande- Cintura 110 a 165 cm. Acima de 90 kilos	PACOTE	1000	SAFETY	27,50	27.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					27.500,00	

EMPRESA: SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
5	Frالda descartável geriátrica para incontinência urinária e fecal severa, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas: - camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno, camada intermediária: absorvente composta de polpa de celulose e gel, com formato anatômico, dotada de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto com a pele; camada interna confeccionada em falso tecido, à base de fibras, sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecho, impregnado de adesivo hipoalergênico, devendo as extremidades livres serem adequadamente protegidas, preservando a adesividade, formato anatômico com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso, com	UNIDADE	1000	KISSES	22,45	22.450,00



	identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem, acondicionadas em pacotes contendo no mínimo 8 unid. Tamanho: Grande -Cintura 90 a 150cm - Peso 70 a 90 kilos.					
6	FRALDA GERIÁTRICA M Fralda descartável geriátrica para incontinências urinárias e fecais severa, constituídas de 3 camadas e 4 fitas adesivas: - camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno, camada intermediária: absorvente composta de polpa de celulose e gel, com formatos anatômicos, dotados de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto com a pele; camada interna confeccionada em falso tecido, à base de fibras, sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecho, impregnado de adesivo hipoalergênico, devendo as extremidades livres ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediaria no uso. - tamanho adulto - M - embalagem constando externamente dados / de identificação, procedência e validade cada fralda equivale a uma peça. Pacote contendo no mínimo 10 unidades.	PACOTE	1000	KISSES	32,95	32.950,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					55.400,00	

EMPRESA: STS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
7	Fralda descartável geriátrica para incontinências urinárias e fecais severa, constituídas de 3 camadas e 4 fitas adesivas: - camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno, camada intermediária: absorvente composta de polpa de celulose e gel, com formato anatômico, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto com a pele; camada interna confeccionada em falso tecido, à base de fibras, sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecho, impregnado de adesivo hipoalergênico, devendo as extremidades livres ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade, formato anatômico com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediaria no uso, com identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem, acondicionadas em pacotes contendo no mínimo 8 unid. Tamanho: Pequeno.	PACOTE	1000	TENA	34,94	34.940,00



VALOR TOTAL DOS ITENS	34.940,00
------------------------------	------------------

EMPRESA: SIMEIA A.H.M. MUSTAFA

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
10	FRALDA PEDIÁTRICA - TAMANHO M - descartável, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Pacote com 32 unidades.	PACOTE	1000	LOOPING	24,99	24.990,00
11	FRALDA PEDIÁTRICA - TAMANHO P - descartável, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Pacote com 32 unidades.	PACOTE	1000	LOOPING	35,89	35.890,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						60.880,00

Corumbá, 27 de fevereiro de 2019

Rogério dos Santos Leite

Secretário Municipal de Saúde

CONSELHOS MUNICIPAIS**DELIBERAÇÃO CMMA Nº 001/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS BALANÇOS DOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2018 E BALANÇO GERAL 2018, COM RESPECTIVOS PROCESSOS DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

A Plenária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, em conformidade com a reunião realizada no dia 22/03/2018, referente à Posse dos Novos Membros e Diretoria para o Biênio 2018 - 2020, Ata de Reunião Ordinária nº 001/2018, de 22/03/2018 - CMMA e no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1421/95, e da Resolução CMMA nº 001 de 11 de Agosto de 2005 - Regimento Interno,

DELIBERA:

Art. 1] - Aprovar os Balancetes dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro/2018, com respectivos processos de despesas apresentados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, como também o BALANÇO GERAL 2018, conforme Ata de Reunião Ordinária nº 001/2019, datada de 20 de fevereiro de 2019;

Art. 2] - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, MS., 21 de fevereiro de 2019

(a)

Danusa Ortega Sulzer
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente